



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2021.

Exma. Sra.

**Vereadora Caroline de Carvalho Castro**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que propõe a inclusão do Mês "Maio Laranja" no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata, para que durante o mês de maio de cada ano sejam promovidas atividades visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

Considerando a importância do tema e as estatísticas e dados auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, surge que o Poder Público não pode se furtar em promover as já citadas atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os diversos segmentos que lidam com a criança e adolescente para que a população saiba identificar e lidar com esse tipo de situação.

Sabido que a conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes pode ser o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes em nosso país.

A campanha acende o alerta para o combate a um mal que acomete crianças e adolescentes, dentro ou fora do período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, o abuso e a exploração sexual.

A Campanha "Maio Laranja" é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis.

Atenciosamente,

**RECEBIDO**

Em 21 / 06 / 21

Caroline Castro

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

*D. G.*  
**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 93/2021

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MAIO LARANJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Maio Laranja" no âmbito do município de Lagoa da Prata, a ser realizada anualmente com mobilizações no decorrer do referido mês, que façam alusão à prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A Campanha "Maio Laranja" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e terá por objetivo principal a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Serão ainda objetivos específicos da Campanha:

- a) Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida dirigida à criança, ao adolescente e a comunidade;
- b) Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de desenvolvimento;
- c) Promover ações de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- d) Orientar toda a comunidade sobre a prevenção a pedofilia.

**Art. 4º** O Poder Público deverá informar amplamente a população sobre o tema, bem como sobre os canais de denúncia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de junho de 2021.

  
**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL